



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO INTERNACIONAL - UFTI/DELEMIG/DREX/SR/PF/AP

Decisão nº 146621355/2026-UFTI/DELEMIG/DREX/SR/PF/AP

Processo: 08361.000440/2026-17

Assunto: Aplicação de Multa em controle migratório

Referência: Auto de Infração e Notificação nº **1245\_00006\_2026** de **28/01/2026**

Autuada: **NATIONAL NAVIGATION CO.**, representada por **JAL DESPACHOS E TRANSPORTES**

Valor da multa: **R\$ 72.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)**

1. No dia 21/01/2026 foi fornecido passe de entrada ao navio **WADI SAFAGA**, bandeira EGITO, IMO 9460734, constatando-se o impedimento de 29 (VINTE E NOVE) tripulante(s), nacional(is) do EGITO, em condição irregular;

2. No dia **28/01/2026** foi lavrado o Auto de Infração e Notificação-AIN nº **1245\_00006\_2026** formalizando a infringência do art. 109, V, da Lei nº 13.445/2017, aplicando-se o valor de **R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)**, (multa base de R\$ 2.500,00 por pessoa para o caso, já que havia informação de reincidência), conforme o disposto no art. 108, II, da mesma Lei;

3. No dia **28/01/2026** foi enviada, via e-mail, à empresa representante da parte autuada, notificação para que restituísse o Auto de Infração assinado pelo comandante da embarcação;

4. A parte autuada não apresentou Defesa, tornando-se revel, portanto. Além disso, não apresentou comprovante ou recolheu o valor da multa aplicada, ensejando, portanto, a necessidade de prosseguimento da apuração do fato e a prática dos atos administrativos subsequentes;

5. Diante do exposto, mantém-se a força da autuação original, determinando-se o cumprimento do AIN da forma que foi lavrado;

6. Publique-se esta Decisão no sítio da Polícia Federal, nos termos do §1º, art. 9º, da IN nº 198-DG/PF/2021;

7. Notifique-se a parte autuada para, se entender conveniente, apresentar recurso em 10 (dez) dias, ou comprovante de recolhimento da multa a qualquer tempo, compartilhando o acesso ao procedimento em curso;

8. Ciência ao Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AP.

EULER AVELAR PASSOS DE SANTANA  
Escrivão de Polícia Federal - Classe Especial  
Chefe-Substituto - DELEMIG/DREX/SR/PF/AP



Documento assinado eletronicamente por **EULER AVELAR PASSOS DE SANTANA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 16/06/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=146621355&crc=67FF637C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146621355&crc=67FF637C).

Código verificador: **146621355** e Código CRC: **67FF637C**.

Referência: Processo nº 08361.000440/2026-17

SEI nº 146621355